

Manual de Procedimentos da Operação

Módulo 5 - Submódulo 5.14

Ajustamento Operativo
Transferências de Carga no Regional da Cosern

Código	Revisão	Item	Vigência
AO-AJ.NE.RGRN	04	5.2.2.	20/05/2021

MOTIVO DA REVISÃO

- Adequação à RT-AO.BR – Elaboração de Ajustamentos Operativos – revisão 01, acarretando ajustes de texto ao longo do documento.

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

CNOS	COSR-NE	Cosern	Chesf
------	---------	--------	-------

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Cosern	AO-AJ.NE.RGRN	04	5.2.2.	20/05/2021

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3.	RELACIONAMENTO OPERACIONAL	3
4.	CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CARGAS	3
5.	PROCEDIMENTOS OPERATIVOS.....	4
6.	ANEXO 1.....	5

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Cosern	AO-AJ.NE.RGRN	04	5.2.2.	20/05/2021

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos a serem seguidos pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e pela Operação do Agente Cosern (COI), em regime de emergência, para as transferências de cargas entre as barras de conexão 69 kV que interligam os Regionais da Cosern, fora da Rede de Operação, mas que têm reflexos significativos na Rede de Operação.

Em função do montante de carga transferível, que poderá implicar uma possível violação de carregamento dos transformadores 230/69 kV, as transferências de cargas podem ser realizadas de forma autônoma ou através de autorização, de acordo com os Procedimentos de Rede.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. Para a realização da transferência das cargas entre as barras de conexão, a Cosern deverá considerar para cálculo do carregamento resultante, a configuração (N-1) dos transformadores da Instalação que receberá a transferência das cargas.
- 2.2. Este Ajustamento Operativo tem prazo de validade indeterminado, podendo ser revisado nos casos em que as condições da Rede de Operação e da instalação do agente sejam alteradas.
A necessidade de revisão será avaliada pelo agente Cosern e pelo ONS.

O processo de aprovação e implantação de revisões deste Ajustamento Operativo pode ser realizado por meio eletrônico.

3. RELACIONAMENTO OPERACIONAL

- 3.1. A Cosern, é o responsável para exercer as atividades de Programação da Operação, Procedimentos Operativos, Configuração de Rede, Tempo Real e Apuração, Análise e Custos da Operação, Telecomunicações e Sistema de Supervisão e Controle com o ONS. A Cosern deverá dispor de equipes em regime de turno ininterrupto para comunicação em tempo real com o COSR-NE.
- 3.2. As tratativas e informações operacionais do ONS para a operação Cosern são efetuadas em tempo real, respectivamente, entre COSR-NE e a área de Operação em Tempo Real da Cosern (COI).
- 3.3. As tratativas para a programação de intervenções que requeiram transferências de carga devem ser efetuadas pela área de gerência de Programação da Operação do ONS e a gerência de Programação de Intervenções da Cosern, considerando os procedimentos estabelecidos na **RO-EP.BR.01** - Programação de Intervenções.

4. CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CARGAS

- 4.1. O Agente Cosern tem autonomia para realizar as transferências de cargas sem contato prévio com o ONS na seguinte situação:
 - 4.1.1. Em regime de natureza emergencial, com o intuito de restabelecer um montante de carga desligada, em que as transferências de cargas acarretem sobrecargas inferiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas.
- 4.2. O Agente Cosern não tem autonomia para realizar as transferências de cargas que venham acarretar sobrecargas superiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Cosern	AO-AJ.NE.RGRN	04	5.2.2.	20/05/2021

Para estes casos, será preciso uma autorização prévia do ONS, que avaliará conjuntamente com os Agentes envolvidos, as condições necessárias para a sua liberação.

5. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

- 5.1. O Centro de Operações Integradas (COI) do Agente Cosern pode realizar, com autonomia, conforme critérios estabelecidos no item 4.1 acima, as transferências de cargas previstas em Anexo, sem necessidade de comunicação prévia com o ONS.
- 5.2. Posteriormente às transferências de cargas realizadas, o (COI) Cosern informará o ocorrido ao ONS, ao qual caberá nivelar com os Agente envolvidos, sendo dispensado o cadastro no SGI sempre que a transferência perdurar apenas pelo dia de sua realização, retornando ao normal na mesma data. Nos demais casos de emergência, deverá ser efetuado o cadastro no SGI, mesmo após a realização da transferência de carga.
- 5.3. Para as situações de transferência de carga em regime de operação normal, sempre deverá ser efetuado o cadastro prévio no SGI, solicitando autorização ao ONS.
- 5.4. Nos casos em que as transferências de cargas realizadas implicarem sobrecargas inferiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas, o ONS deverá tomar as medidas de controle necessárias a eliminar, no intervalo de **30 minutos**, o montante excedente de carregamento que ultrapassar o valor nominal destes transformadores, devendo para tal, solicitar junto ao (COI) Cosern o gerenciamento de suas cargas.
- 5.5. Nos casos em que as transferências de cargas venham acarretar sobrecargas superiores a **20%** nos transformadores da Instalação que receberá as cargas transferidas, o (COI) Cosern deverá solicitar uma autorização prévia ao ONS.
Caberá ao ONS avaliar conjuntamente com o Agente envolvidos as condições necessárias para a liberação da transferência destas cargas.

Ajustamento Operativo	Código	Revisão	Item	Vigência
Transferências de Carga no Regional da Cosern	AO-AJ.NE.RGRN	04	5.2.2.	20/05/2021

6. ANEXO 1

Transferências de carga entre Regionais da Cosern que podem ser efetuadas com autonomia conforme dados abaixo de carregamentos máximos coincidentes e capacidade instalada:

	ORIGEM			DESTINO		
	Barra de conexão	Ramal do Regional COSERN RN	SED do Regional COSERN RN	Barra de conexão	Potência Instalada (MVA)	Ramal
01	NATAL II 230/69 kV	NTD/NEO-02N1 + NTD/ALE-02J2 + NTD/LNV-02J3 + NTD/PLT-02J7	Natal	NATAL III 230/69 kV	3 x 150	NTT/PSA-02S1 NTT/PNA-02S3 NTT/TEP-02S4
02	NATAL III 230/69 kV	NTT/PSA-02S1 + NTT/PNA-02S3 + NTT/TEP-02S4	Parnamirim	NATAL II 230/69 kV	4 x 100	NTD/PLT-02J7 NTD/PNA-02J8 NTD/NEO-02N1
03	EXTREMOZ II 230/69 kV	ETD/IGA-02M1 + ETD/CAM-02M4	Natal e Extremoz	NATAL II 230/69 kV	4 x 100	NTD/IGA-02J5 NTD/IGA-02J